



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS



1

CONVITE N.º 001/2010
de: 13 de julho de 2010.

Convite para contratação de empresa para Prestação de Mão de Obra em Serviços de Manutenção Predial Corretiva na sede do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV.

1. PREÂMBULO

1.1. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, através da Comissão Especial de Licitação, designada através da Portaria n.º 139/2010, torna público a Licitação acima identificada, que tem como objeto a **contratação de empresa para Prestação de Mão de Obra em Serviços de Manutenção Predial Corretiva** na sede do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas - CANOASPREV, e que se processará pela modalidade CONVITE, tipo **MENOR PREÇO DE VALOR FIXO**, nos termos desta Licitação e em conformidade com as disposições da lei N.º 8.666/93 e suas alterações e ao Processo nº. C0577 de 24-06-2010 (RI 139-2010).

1.2. A Comissão Especial de Licitação receberá os documentos de habilitação e as propostas financeiras dos interessados em participar da presente Licitação até o **dia 23 de julho de 2010, às 10:00 horas, na Sala de Licitações, situada na Avenida Inconfidência, 817 – Centro, Canoas (RS)**. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento da documentação e das propostas financeiras.

1.3. As informações a respeito da presente Licitação, bem como as cópias deste Convite e de seus Anexos, poderão ser obtidas no CANOASPREV, no endereço acima citado, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, das 12h30min às 18h, telefone (51) 3462-8800.

1.4. Os pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações ao edital e recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito junto ao **Protocolo do CANOASPREV**, não serão aceitos documentos emitidos via fax, correio ou e-mail;

1.5. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

I - Termo de Referência;

II – Modelo de Proposta Financeira;

III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

IV – Declaração de Idoneidade;

V - Modelo de declaração de não impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de cumprimento do art. 27, Inc. V, da Lei n.º 8.666/93.

VI - Estimativa de Custo e Especificações Técnicas, Preço;

VII - Declaração de Realização de Vistoria;

VIII - Carta de Credenciamento;

IX - Minuta de Contrato.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como **objeto a contratação de empresa para Prestação de Mão de obra em Serviços de Manutenção Predial Corretiva**, na sede do

Avenida Inconfidência, 817 Centro-Canoas/RS CEP 92020-320 Fone: (51)34628800 Fax:34628823

E-mail: canoasprev@canoasprev.rs.gov.br

CNPJ: 05.550.055/0001-99



CONVITE N.º 001/2010
de: 13 de julho de 2010.

CANOASPREV, devendo a contratada disponibilizar as ferramentas, equipamentos e maquinário, necessários para a prestação dos serviços, sendo de responsabilidade da contratada a manutenção e a guarda dos mesmos.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A documentação e as propostas financeiras serão recebidas pela Comissão Especial de Licitação em 02 (dois) envelopes distintos, numerados de 01 e 02. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

| | |
|--|--|
| CANOASPREV CONVITE N.º 001/2010 ENVELOPE N.º 01 DOCUMENTAÇÃO PREPONENTE: NOME DO PREPONENTE (admitida a identificação do proponente por envelope timbrado) | CANOASPREV CONVITE N.º 001/2010 ENVELOPE N.º 02 PROPOSTA FINANCEIRA PREPONENTE: NOME DO PREPONENTE (admitida a identificação do proponente por envelope timbrado) |
|--|--|

3.2. O envelope n.º 01 deverá conter:

a) Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do **Anexo III**), assinada por representante legal da empresa.

b) Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, cumprindo a determinação legal expressa no cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo do **Anexo IV**, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo do Anexo VI.

c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

d) Certificado de regularidade para com o FGTS e o INSS, dentro do seu prazo de validade.

e) Contrato Social compatível com o objeto licitado.

f) Atestado de capacidade técnica da empresa;

OBSERVAÇÕES:

3.2.1. Os documentos contidos no envelope n.º 01 deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais (que deverão ser apresen-



CONVITE N.º 001/2010
de: 13 de julho de 2010.

tados à Comissão de Licitação na sessão pública de abertura da licitação, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução), salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na Internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a Comissão de Licitação, se entender necessário, poderá diligenciar na Internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.

Não serão aceitas cópias de documentos em papel termo sensível (fax).

3.2.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça seu entendimento.

3.2.3. A empresa que, no ato da Licitação, não puder estar representada por sócio-gerente, diretor ou presidente, poderá se fazer representar por preposto munido de procuração ou carta de credenciamento nos termos do modelo anexo VI com poderes gerais para negociação, bem como os especiais de assinar/rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, discordar, concordar, requerer e desistir de prazos recursais. A procuração ou carta de credenciamento deverá estar dentro do envelope n.º 01 ou ser neste afixada.

3.2.4. A proposta apresentada, após a abertura do envelope n.º 01, vincula a licitante, nos termos do presente Convite e de seus Anexos, e das disposições da lei nº 8666/93 e suas alterações.

3.3. O envelope n.º 02 deverá conter:

a) Proposta financeira, datilografada ou impressa, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, discriminativa, informando o valor unitário por hora trabalhada, considerando mão-de-obra, despesas trabalhistas, sociais, tributárias, administrativas, ferramentas e máquinas, conforme Anexo I deste Convite, assinada por sócio-gerente, diretor, presidente, ou representante legal/preposto munido de procuração hábil ou carta de credenciamento nos termos do modelo anexo VI. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

b) O valor de referência é de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** pelos quatro plantões, mais o correspondente a 0,6% do valor fixado para os quatro plantões para hora excedente às pré-estabelecidas, devendo estar incluso no mesmo todas as despesas incidentes para execução do objeto licitado.

c) O Contrato será reajustado caso seja renovado após o período de um ano, pelo IGPM ou por outro índice oficial que venha substituí-lo.

OBSERVAÇÕES:

3.3.1. O preço ofertado deverá incluir, além do objeto licitado, o fornecimento de fretes e/ou quaisquer deslocamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, comerciais e fiscais, ferramentas, EPI's e maquinário, bem como os demais encargos pagos ou devidos em decorrência da contratação.

3.3.2. A omissão na proposta em relação a qualquer uma das exigências das cláusulas do Edital importa na submissão do proponente às regras nele estabelecidas.



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS



CONVITE N.º 001/2010
de: 13 de julho de 2010.

3.4. As propostas apresentadas em papel termo-sensível (fac-símile ou fax), telex, telegrama ou semelhantes serão desclassificadas.

3.5. A apresentação das propostas implica a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os serviços serão executados na sede do CANOASPREV, através de quatro plantões mensais, divididos em quatro horas por semana, de segunda à sexta feira, durante o horário de expediente das 8 horas às 18 horas;

Obs.: Em havendo serviços que excedam as quatro horas semanais, estes, serão remunerados ao percentual de **0,6%** do valor fixado para os quatro plantões para hora excedente às pré-estabelecidas, devendo estar incluso no mesmo todas as despesas incidentes para execução do objeto licitado, se realizados durante os dias úteis da semana e nos horários de funcionamento de expediente. Chamadas extras fora dos dias e horários de expediente, serão remunerados em 50% a mais da hora excedente.

5. DO JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o de **menor preço de valor fixo** para os quatro plantões.

5.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros, entre os numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

5.3. Fica ressalvada à Comissão Especial de Licitações, a seu exclusivo critério e mesmo depois da apresentação das propostas, sem que caiba às licitantes, nas hipóteses abaixo, pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:

a) julgar livremente a presente licitação;

b) propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação do certame;

c) desclassificar as propostas que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atendam às exigências deste ato convocatório e que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

5.4. Havendo empate nas propostas, será realizado sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

5.5. O resultado do julgamento e demais decisões proferidas pela Comissão Especial de Licitação será afixado no Mural do CANOASPREV sito na Avenida Inconfidência, 817 - **andar térreo**, Centro, Canoas/RS, bem como, publicado no site **www.canoasprev.rs.gov.br**;

5.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



CONVITE N.º 001/2010
de: 13 de julho de 2010.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Constituir-se-ão obrigações da empresa vencedora, além das demais previstas neste Convite e dele decorrentes:

a) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta Licitação, de acordo com as especificações determinadas neste Convite e em seus **Anexos I e III**;

b) Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

c) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta Licitação.

6.2. As especificações do objeto licitado estão descritos nos Anexos I e III deste Convite.

6.3. A Comissão Especial de Licitação convocará a licitante a ser contratada para assinar o termo de Contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 8 - DAS PENALIDADES.

6.4. É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a Licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei n.º 8666/93.

7. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização estará a cargo da Diretoria Executiva do CANOASPREV, que poderá recusar e solicitar a substituição, com expensas a cargo da contratada, de todo ou parte do objeto que estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Multa de 1% (hum por cento) por dia útil de atraso na prestação dos serviços, aplicado sobre o valor total da contratação em atraso até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

b) Multa de 5% (cinco por cento), em caso de inexecução parcial do contrato ou descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela contratada, aplicável sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente;

c) Multa de 10% (dez por cento), em caso de inexecução total do contrato ou do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela contratada, aplicável sobre o valor total, atualizado monetariamente;

8.2. Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 'b' e 'c' supra, a vencedora, além

Avenida Inconfidência, 817 Centro-Canoas/RS CEP 92020-320 Fone: (51)34628800 Fax:34628823

E-mail: canoasprev@canoasprev.rs.gov.br

CNPJ: 05.550.055/0001-99



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS



CONVITE N.º 001/2010
de: 13 de julho de 2010.

da aplicação da multa correspondente, poderá sofrer as penalidades de que tratam os incisos III e IV, do artigo 87, da Lei n.º 8.666/93:

a) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o CANOASPREV, por prazo de 1 (um) ano, no caso de inexecução parcial do contrato e de 2 (dois) anos para o caso de inexecução total do contrato.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. A recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o Contrato no prazo estabelecido no item 6.3. supra, acarretará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do objeto, aplicável sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A execução do Contrato se fará pelo valor mensal contratado, mais as horas excedentes efetivamente trabalhadas, e o respectivo pagamento far-se-á até 15 (quinze) dias, após a apresentação da(s) fatura(s) junto ao Protocolo do CANOASPREV, que deverá ter o serviço atestado pelo fiscal do contrato designado pela Contratante.

9.2. A(s) fatura(s) protocolada(s) deverá conter o número do Contrato e do Edital de origem, não deverá portar vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, hipótese em que a empresa vencedora suportará o ônus decorrente do atraso.

9.3. A vencedora da licitação deverá anexar às faturas fotocópias das guias de recolhimento de INSS e do FGTS, já exigíveis, de seus empregados, acompanhadas de fotocópia autenticada ou original da folha de pagamento, nos termos da Lei nº 9.032/95.

10. DA DOTAÇÃO

Servirão de cobertura para as despesas do presente Edital as dotações orçamentárias sob o n.º **3001.04.122.0012.2216.339039** e **3002.04.122.0012.2212.339039**, que estão especificadas no processo n.º C C0577 de 24-06-2010 – RI 139-2010.

11. FORO

As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro da Comarca de Canoas(RS).

CANOASPREV, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e nove (13-07-2010).

Alexandre Mayer Cesar
Presidente do CANOASPREV

Ricardo Luis Silva da Silva
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Avenida Inconfidência, 817 Centro-Canoas/RS CEP 92020-320 Fone: (51)34628800 Fax:34628823
E-mail: canoasprev@canoasprev.rs.gov.br
CNPJ: 05.550.055/0001-99



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS



7

CONVITE N.º 001/2010

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - CONVITE Nº. 001/2010

Através do presente documento, firmado pelo Presidente do CANOASPREV e demais membros integrantes da Comissão Especial de Licitações, servidores signatários, lavra-se este **TERMO DE REFERÊNCIA**, elaborado de acordo com a **RI nº. 139-2010**, apresentado pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, órgão requisitante, composto das seguintes informações/dados:

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

1.1. A contratação de empresa de mão de obra de manutenção predial para a sede do Instituto tem o objetivo de manter as condições ideais de funcionamento do **sistema elétrico e hidráulico e das condições físicas do prédio**, eliminando os defeitos técnicos e/ou os decorrentes do uso normal.

2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

2.1. Do Objeto: **contratação de empresa para Prestação de Mão de Obra em Serviços de Manutenção e Pequenos Reparos** na sede do CANOASPREV, disponibilizando ferramentas, equipamentos e maquinário, necessários para a prestação dos serviços, sendo de responsabilidade da contratada a manutenção e a guarda dos mesmos.

Descrição dos serviços: Deverão ser realizados os serviços de manutenção predial corretiva, **sem** o fornecimento de peças; da rede elétrica: pára-raios, iluminação convencional e de emergência, iluminação interna e externa, rede estabilizada, compreendendo ainda, substituição de tomadas, luminárias. Hidráulico: sistema convencional de incêndio e sistema de água e esgoto, substituição de tubos e canos da rede interna e externa, calhas, coletores e ralos; alvenaria e marcenaria: a execução de pequenos serviços diversos, tais como pequenas pinturas restauradoras, reparo em forro de gesso e reparos em alvenaria em geral, telhado, pequenos reparos em portas e janelas (troca de maçanetas, etc); retirada e reinstalação de placas de sinalização interna; pequenas fixações em paredes (quadros, relógios, espelhos, suportes, etc.); Outros pequenos serviços de natureza não complexa, desde que relacionados à natureza da atividade exercida, entre outros, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

Nos casos de urgência, o CANOASPREV solicitará os serviços via contato telefônico ou e-mail. O chamado deverá ser atendido dependendo da urgência, no prazo máximo de 3 (três) horas do chamado, podendo ainda, ocorrer chamados a noite, em finais de semana e feriados.

Os serviços de manutenção corretiva têm o objetivo de restabelecer as condições ideais de funcionamento do sistema elétrico e hidráulico, eliminando os defeitos técnicos e/ou os decorrentes do uso normal.



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS



8

CONVITE N.º 001/2010

2.1.2. O valor estimado é de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** pelos quatro plantões, mais o percentual de **0,6%** do valor fixado para os quatro plantões para hora excedente às pré-estabelecidas, devendo estar incluso no mesmo todas as despesas incidentes para execução do objeto licitado.

3. Do Critério de Julgamento:

3.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de **menor preço de valor fixo** para os quatro plantões.

4. Exigências de Habilitação: as exigências habilitatórias são conforme disposto no item **3** do Edital e artigos 27 à 32 da Lei nº. 8.666/93.

- **Entrega dos envelopes:** até as **10horas** do dia **23 de julho de 2010;**

- **Abertura dos envelopes:** às **10h05min** do dia **23 de julho de 2010**, na sala de Licitações do CANOASPREV.

- Demais cláusulas, como as relativas aos Prazos, Condições Gerais, Obrigações da Contratada, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Edital e deverão ser atendidas na íntegra pela licitante vencedora.

CANOASPREV, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dez (13-07-2010).

Ricardo Luis Silva da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Lucas Gomes da Silva
Membro

Clair Janete Américo Almeida
Membro

Gisele Soares da Silva
Membro

Noeli Teresinha Saugo
Membro

Aprovo o presente termo de referência e **autorizo o Convite N.º 001-2010.**

Alexandre Mayer Cesar
Presidente do CANOASPREV

Avenida Inconfidência, 817 Centro-Canoas/RS CEP 92020-320 Fone: (51)34628800 Fax:34628823
E-mail: canoasprev@canoasprev.rs.gov.br
CNPJ: 05.550.055/0001-99



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS



CONVITE N.º 001/2010.

(Papel timbrado da empresa, se for possível)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Apresentamos, abaixo, nossa proposta financeira, declarando que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas pelo **CONVITE N.º 001/2010**.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | Valor R\$ |
|------|--|-----------|
| 01 | Valor correspondente aos quatro plantões mensais de quatro horas semanais, incluindo serviços e profissionais com conhecimento de elétrica, hidráulica e serviços diversos | |

Obs.: Nos valores acima deverá obrigatoriamente estar incluído os Custos; fornecimento de fretes e/ou quaisquer deslocamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, comerciais e fiscais, ferramentas, EPI's e maquinário, bem como os demais encargos pagos ou devidos em decorrência da contratação, mais taxa administrativa ou lucro.

3. VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

5. (local e data):

6. Assinatura do Licitante (devidamente identificado por carimbo, datilografia ou digitação do nome e da qualificação)



CANOASPREV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS**



CONVITE N.º 001/2010.

(Papel timbrado da empresa, se for possível)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **CONVITE Nº. 001/2010**, para prestação de mão de obra em serviços de manutenção predial corretiva na sede do CANOASPREV, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, DECLARA, sob as penalidades da lei, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Convite supracitado.

.....de de

.....
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS



CONVITE N.º 001/2010.

(Papel timbrado da empresa, se for possível)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante),
através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi
considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2010.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

| |
|--|
| OBSERVAÇÃO: A declaração deverá ser entregue dentro do envelope n.º 01. |
|--|



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS



CONVITE N.º 001/2010.

(Papel timbrado da empresa, se for possível)

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Convite nº. 001-2010** que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2010.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

OBSERVAÇÃO: A declaração deverá ser entregue dentro do envelope n.º 01.



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS



(Papel timbrado da empresa, se for possível)

CONVITE N.º 001/2010.

ANEXO VI - ESTIMATIVA DE CUSTO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Contratação de empresa para Prestação de Mão de obra em Serviços de Manutenção e Pequenos Reparos na sede do CANOASPREV.

1 - Descrição dos serviços: Deverão ser realizados os serviços de manutenção predial corretiva, **sem** o fornecimento de peças; da rede elétrica: pára-raios, iluminação convencional e de emergência, iluminação interna e externa, rede estabilizada, compreendendo ainda, substituição de tomadas, luminárias. Hidráulico: sistema convencional de incêndio e sistema de água e esgoto, substituição de tubos e canos da rede interna e externa, calhas, coletores e ralos; alvenaria e marcenaria: a execução de pequenos serviços diversos, tais como pequenas pinturas restauradoras, reparo em forro de gesso e reparos em alvenaria em geral, telhado, pequenos reparos em portas e janelas (troca de maçanetas, etc); retirada e reinstalação de placas de sinalização interna; pequenas fixações em paredes (quadros, relógios, espelhos, suportes, etc.); Outros pequenos serviços de natureza não complexa, desde que relacionados à natureza da atividade exercida, entre outros, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

Nos casos de urgência, o CANOASPREV solicitará os serviços via contato telefônico ou e-mail. O chamado deverá ser atendido dependendo da urgência, no prazo máximo de 3 (três) horas do chamado, podendo ainda, ocorrer chamados a noite, em finais de semana e feriados.

Todos os serviços serão prestados mediante ordem de serviço expressa e emitida pelo setor competente da CONTRATANTE, sem o fornecimento de peças e/ou material de consumo, as quais serão fornecidas pela CONTRATANTE quando for o caso.

Os serviços de manutenção corretiva têm o objetivo de restabelecer as condições ideais de funcionamento do sistema elétrico e hidráulico, eliminando os defeitos técnicos e/ou os decorrentes do uso normal.

2 - O valor estimado é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) pelos quatro plantões, mais o correspondente a **0,6%** do valor fixado para os quatro plantões para hora excedente às pré-estabelecidas, devendo estar incluso no mesmo todas as despesas incidentes para execução do objeto licitado com a composição do **Anexo II**.



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS



CONVITE N.º 001/2010.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos que o Sr/Srª _____, Identidade n° _____, CPF n° _____, neste ato representando a empresa _____, CNPJ _____, visitou os locais descritos abaixo, tomando conhecimento das informações e condições locais necessárias para a participação no **CONVITE 001-2010**.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

Sede do CANOASPREV
Av. Inconfidência, nº 817, Centro, Canoas

CARIMBO E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL ATESTANDO A
REALIZAÇÃO DA VISITA

Data:

OBSERVAÇÕES:

I) As visitas deverão ser realizadas por pessoa indicada pela licitante, a qual deverá estar de posse de documento de identidade e de Carta de Representação onde conste: nome, n° do CNPJ, endereço e telefone da empresa, bem como identidade, nome completo e assinatura do responsável pela empresa e dados do representante, até o segundo dia útil anterior à data marcada para a abertura do certame, devendo ser previamente agendadas pelo telefone: (51)3462-8800, com **Lucas Gomes da Silva ou Clair Janete A. Almeida**.

II) A não comprovação de que a licitante efetuou a visita na unidade acima mencionada implicará sua inabilitação.

III) A realização de vistoria no local acima mencionado se justifica pela peculiaridade da realização dos serviços.



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS



CONVITE N.º 001/2010.

(Papel timbrado da empresa, se for possível)

ANEXO VIII - CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa....., neste ato representada por seu sócio-gerente / diretor /presidente credencia o (a) Sr.(a)....., Carteira de Identidade n.º....., conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados com **CONVITE N.º 001/2010**, assim com poderes gerais para negociação, bem como os especiais de assinar/rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, discordar, concordar, requerer e desistir de prazos recursais.

(Local e data)

.....
Assinatura do Licitante (devidamente identificado por carimbo, datilografia ou digitação do nome e da qualificação)



ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

Licitação conforme Convite n.º 001/2010 e seus Anexos e à Lei nº 8.666/93 - Processo nº. C0577 de 25-06-2010, RI 139-2010.

CONTRATO N.º/2010.

Contratação de empresa para Prestação de Mão de Obra em Serviços de Manutenção Predial Corretiva, na sede do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV.

1. PREÂMBULO

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas - CANOASPREV, entidade autárquica, com personalidade jurídica e autonomia financeira e administrativa, com sede e foro no Município de Canoas, estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Alexandre Mayer Cesar, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, estabelecida (ou residente e domiciliado) em....., na Rua/Avenida..... n.o, inscrita no CNPJ (ou inscrito no CPF) sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)(no caso de empresa), têm entre si justa e avençada a Contratação de empresa para Prestação de Mão de Obra em Serviços de Manutenção Predial Corretiva no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, em conformidade das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como das seguintes cláusulas e condições:

2. DO OBJETO

A presente licitação tem como **objeto a contratação de empresa para Prestação de Mão de Obra em Serviços de Manutenção Predial Corretiva e pequenos reparos** na sede do CANOASPREV, disponibilizando ferramentas, equipamentos e maquinário, necessários para a prestação dos serviços, sendo de responsabilidade da contratada a manutenção e a guarda dos mesmos. Os serviços de manutenção corretiva têm o objetivo de manter as condições ideais de funcionamento do **sistema elétrico e hidráulico e das condições físicas do prédio**, eliminando os defeitos técnicos e/ou os decorrentes do uso normal e deverá ser executado conforme especificações técnicas constantes nos anexos I e VI do edital do Convite nº 001/2010.

3. DO PREÇO

O valor para execução do objeto da licitação, incluindo, mão-de-obra, ferramentas, maquinário, EPI's, frete(s) e quaisquer deslocamentos, encargos sociais, trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais, bem como demais encargos pagos em decorrência do Contrato, é de R\$ (.....) mensais pelos quatro plantões, mais o correspondente a **0,6%** do valor fixado para os quatro plantões para hora excedente às pré-estabelecidas.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Constituir-se-ão obrigações da empresa vencedora, além das demais previstas neste Contrato e dele decorrentes:

- a)** Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas neste;
- b)** Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- c)** Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato.

5. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização estará a cargo da Diretoria Executiva do CANOASPREV, que poderá recusar e solicitar a substituição, com expensas a cargo da contratada, de todo ou parte do objeto que estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. DAS PENALIDADES

6.1. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a)** Multa de 1% (hum por cento) por dia útil de atraso na realização dos serviços, aplicada sobre o valor total do(s) serviço(s) em atraso, atualizado monetariamente;
- b)** Multa de 5% (cinco por cento), em caso de inexecução parcial do contrato ou descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela contratada, aplicável sobre o valor total do (s) serviço(s), atualizado monetariamente;
- c)** Multa de 10% (dez por cento), em caso de inexecução total do contrato ou do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela contratada, aplicável sobre o valor total do(s) serviço(s), atualizado monetariamente;

6.2. Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 'b' e 'c' supra, a vencedora, além da aplicação da multa correspondente, sofrerá a penalidade prevista no artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93:

- a)** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o CANOASPREV, por prazo de 1 (um) ano, no caso de inexecução parcial do contrato e de 2 (dois) anos para o caso de inexecução total do contrato.
- b)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A execução do Contrato se fará pelo valor mensal contratado, mais as horas excedentes efetivamente trabalhadas, e o respectivo pagamento far-se-á até 15 (quinze) dias, após a apresentação da(s) fatura(s) junto ao Protocolo do CANOASPREV, que deverá ter o serviço atestado pelo fiscal do contrato designado



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS



18

pela Contratante.

7.2. A(s) fatura(s) protocolada(s) deverão conter o número do Contrato e do Edital de origem, não deverão portar vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, hipótese em que a empresa vencedora suportará o ônus decorrente do atraso.

7.3. A vencedora da licitação deverá anexar às faturas fotocópias das guias de recolhimento de INSS e do FGTS, já exigíveis, de seus empregados, acompanhadas de fotocópia autenticada ou original da folha de pagamento, nos termos da Lei nº 9.032/95.

8. DA VINCULAÇÃO

Este Contrato vincula-se ao Processo nº. C0577 de 24-06-2010, RI 139-2010, Convite de n.º 001/2010 e seus Anexos e à Lei nº 8.666/93.

9. DA DOTAÇÃO

Servirá de cobertura para as despesas do presente contrato as dotações orçamentárias sob os n.º 30.01.04.122.0012.2216.3339039 e 30.02.04.122.0012.2212.3339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10. FORO

As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro da Comarca de Canoas(RS).

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma.

CANOASPREV, aos do dias do mês de do ano de dois mil e dez (...-.....-2010) .

.....
Presidente do CANOASPREV

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

-----CPF:

Avenida Inconfidência, 817 Centro-Canoas/RS CEP 92020-320 Fone: (51)34628800 Fax:34628823
E-mail: canoasprev@canoasprev.rs.gov.br
CNPJ: 05.550.055/0001-99